



## PROJETO DE LEI Nº. 001/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

**APROVADO**  
Em Sessão de 27 / 04 / 2026  
À Secretária P/ Providências  
28 / 04 / 2026  
Data  Presidente

“Autoriza a doação de lote urbano à Associação dos Foliões João Nunes Correa da Cruz para construção de sua sede própria, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Valério, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Foliões João Nunes Correa da Cruz, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob Nº 50.048.521/0001-97, um lote de terreno urbano pertencente ao patrimônio público municipal, situado no Setor Norte deste Município, identificado como Lote Nº 15, Quadra Nº 03, com área de aproximadamente 654,40 m<sup>2</sup>, Registrado no Cartório de Registro de Imóvel sob a matrícula Nº.3288, destinado exclusivamente à construção de sua sede própria.

**Art. 2º** A doação de que trata esta Lei será realizada com cláusula de reversão ao patrimônio público municipal, ficando estabelecido que:

**I** – A Associação donatária deverá iniciar a construção no prazo máximo de 01 (um) ano e concluí-la no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Lei;

**II** – O descumprimento dos prazos ou a destinação diversa da prevista implicará na reversão automática do imóvel ao Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

**III** – O imóvel não poderá ser vendido, cedido, alugado, transferido ou onerado a qualquer título sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal.

  
Wada Francel Ferreira Trindade  
Prefeito Municipal



**Art. 3º** Somente após a comprovação do cumprimento da finalidade estabelecida nesta Lei é que o Município poderá outorgar a escritura definitiva de doação à Associação.

**Art. 4º** O imóvel objeto da doação será destinado à promoção de atividades culturais, sociais e tradicionais ligadas às manifestações dos foliões, conforme finalidade institucional da entidade, conforme requerido pela Associação (documento de fl. única).

**Art. 5º** As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e registro do imóvel correrão por conta da donatária.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério – Tocantins, 15 de abril de 2026.

Wada Francyel Ferreira Trindade  
Prefeito Municipal

**Wada Francyel Ferreira Trindade**  
Prefeito Municipal